



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 969 de segunda-feira, 9 de setembro de 2024

Nº de páginas: 45

SUMÁRIO:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AVISO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 018/2024

1. PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Carlos Valadares, s/nº, Torre, CEP: 49.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.894.574/0001-65, representada neste ato pela Secretária, a Sra. EDILMA LINS DOS SANTOS, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, para conhecimento das interessadas, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do [art. 75](#), inciso II nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

BASE LEGAL: [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 018/2024, de 16 de janeiro de 2024, Instrução Normativa Seges _ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Até dia 12/09/2024, às 17:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
departamentodecompras@caninde.se.gov.br ou, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, localizado na Praça Ananias Fernandes, s/nº, Centro, na cidade de Canindé de São Francisco/SE, horário de expediente das 08 horas às 17 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 1 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

2.1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se a fornecedora a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade deste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa de Licitação, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

3.5. Poderão participar desta dispensa:

3.5.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação, as interessadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação.

3.5.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo da contratante, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 2 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

3.6. Este processo é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação as fornecedoras:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 3 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também a fornecedora que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da fornecedora;

3.7.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.5. sociedades cooperativas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DA PROPOSTA

4.1. A fornecedora interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou no local indicado acima no preâmbulo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data estabelecida como limite recebendo proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 4 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.8. Na proposta a fornecedora deverá, conter às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

4.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

4.9. A fornecedora enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de entrega da proposta, o Departamento de Compras observará a documentação apresentada e declarará vencedora a melhor proposta para a contratante.

5.2. Encerrada a etapa, o Departamento de Compras verificará se a fornecedora provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.7 e seguintes deste Aviso,

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 5 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação da fornecedora a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2. A fornecedora será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, a fornecedora será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

5.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando a fornecedora não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria fornecedora, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 6 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a fornecedora comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela fornecedora, no prazo indicado pelo Departamento de Compras, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados da fornecedora mais bem classificada.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se a fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. A fornecedora provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 7 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da fornecedora nos remanescentes.

6.7. Será inabilitada a fornecedora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.7.1. Na hipótese de a fornecedora não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a fornecedora será habilitada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, será emitido Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a fornecedora adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3. Na Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela fornecedora durante o fornecimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a fornecedora que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 8 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as fornecedoras, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de disputa.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da fornecedora, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 9 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 10 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todas as fornecedoras restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedoras interessadas (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas fornecedoras, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá a fornecedora acompanhar o Diário Oficial do Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para envio da documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 11 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. As fornecedoras assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Canindé de São Francisco/SE, 06 de setembro de 2024.

EDILMA LINS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 12 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, ART. 75, II

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	16445	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, ESTRUTURA EM METALON E COBERTA COM LONA IMPRESSA M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, ESTRUTURA EM METALON E COBERTA COM LONA IMPRESSA M²	UND	1		
VALOR TOTAL:							

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

2.2. A prestação do serviço tem como finalidade identificar o Posto de Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, atendendo às exigências do Ministério do Desenvolvimento e

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 13 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

Assistência Social, Família e Combate à Fome (mds), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as exigências previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

4.1. A prestação do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

a) Execução do serviço: de forma imediata, a contar da emissão da ordem de fornecimento, conforme planilha prevista no item 1.2 deste Termo.

Local da entrega

O serviço será prestado no seguinte endereço: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE LUZINA GALINDO, localizado a Rua Haydee de Carvalho**, na cidade de Canindé de São Francisco/SE, conforme ordem de fornecimento.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1. Não produzir os resultados acordados;

5.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados.

5.2. Do recebimento

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 14 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

5.2.1. O serviço será supervisionado, durante a execução, pelo responsável pelo Centro de Convivência da Melhor Idade Luzina Galindo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento;

5.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

6.2.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos competentes: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Página 15 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

5.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. A CONTRATADA, não sendo do Simples Nacional, fica obrigada a destacar na Nota Fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido pela a CONTRATANTE, que será o equivalente a obrigação total, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 16 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO****6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução

6.2. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação da interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 17 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ da fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 18 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 6.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 6.26. Caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.27. A fornecedora enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.29. Certidão **negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede da fornecedora - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação será obtido nos termos do art. 7º, § 4º da IN 65/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento social**.

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0006 – GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8317- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

33903948 – SERVIÇOS GRÁFICOS

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Canindé de São Francisco/SE, 06 de setembro de 2024

JORGE LUIZ CARVALHO SANTOS NETO
DIRETOR DE DIVISÃO/COMPRAS

EDILMA LINS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Aprovado nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 20 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	CÓDIGO	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	16445	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, ESTRUTURA EM METALON E COBERTA COM LONA IMPRESSA M ²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, ESTRUTURA EM METALON E COBERTA COM LONA IMPRESSA M ²	UND	1		
VALOR TOTAL:							

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$_____
(_____), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme Aviso.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Aviso.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos;

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 21 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

_____, ____ de de 2024.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 22 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 018/2024

1. PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Carlos Valadares, s/nº, Torre, CEP: 49.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.894.574/0001-65, representada neste ato pela Secretária, a Sra. EDILMA LINS DOS SANTOS, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, para conhecimento das interessadas, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do [art. 75](#), inciso II nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

BASE LEGAL: [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 018/2024, de 16 de janeiro de 2024, Instrução Normativa Seges _ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Até dia 12/09/2024, às 17:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
departamentodecompras@caninde.se.gov.br ou, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, localizado na Praça Ananias Fernandes, s/nº, Centro, na cidade de Canindé de São Francisco/SE, horário de expediente das 08 horas às 17 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 1 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

2.1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se a fornecedora a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade deste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa de Licitação, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

3.5. Poderão participar desta dispensa:

3.5.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação, as interessadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação.

3.5.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo da contratante, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 2 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

3.6. Este processo é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão participar desta dispensa de licitação as fornecedoras:**

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 3 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também a fornecedora que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da fornecedora;

3.7.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.5. sociedades cooperativas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DA PROPOSTA

4.1. A fornecedora interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou no local indicado acima no preâmbulo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data estabelecida como limite recebendo proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 4 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.8. Na proposta a fornecedora deverá, conter às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

4.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

4.9. A fornecedora enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de entrega da proposta, o Departamento de Compras observará a documentação apresentada e declarará vencedora a melhor proposta para a contratante.

5.2. Encerrada a etapa, o Departamento de Compras verificará se a fornecedora provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.7 e seguintes deste Aviso,

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 5 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação da fornecedora a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2. A fornecedora será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, a fornecedora será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

5.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando a fornecedora não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria fornecedora, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 6 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a fornecedora comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela fornecedora, no prazo indicado pelo Departamento de Compras, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados da fornecedora mais bem classificada.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se a fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. A fornecedora provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 7 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da fornecedora nos remanescentes.

6.7. Será inabilitada a fornecedora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.7.1. Na hipótese de a fornecedora não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a fornecedora será habilitada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, será emitido Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a fornecedora adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3. Na Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela fornecedora durante o fornecimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a fornecedora que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 8 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as fornecedoras, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de disputa.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da fornecedora, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 9 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 10 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todas as fornecedoras restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedoras interessadas (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas fornecedoras, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá a fornecedora acompanhar o Diário Oficial do Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para envio da documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 11 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. As fornecedoras assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Canindé de São Francisco/SE, 06 de setembro de 2024.

EDILMA LINS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 12 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, ART. 75, II

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	16445	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, ESTRUTURA EM METALON E COBERTA COM LONA IMPRESSA M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, ESTRUTURA EM METALON E COBERTA COM LONA IMPRESSA M²	UND	1		
VALOR TOTAL:							

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

2.2. A prestação do serviço tem como finalidade identificar o Posto de Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, atendendo às exigências do Ministério do Desenvolvimento e

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 13 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

Assistência Social, Família e Combate à Fome (mds), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos as exigências previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

4.1. A prestação do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

a) Execução do serviço: de forma imediata, a contar da emissão da ordem de fornecimento, conforme planilha prevista no item 1.2 deste Termo.

Local da entrega

O serviço será prestado no seguinte endereço: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE LUZINA GALINDO, localizado a Rua Haydee de Carvalho**, na cidade de Canindé de São Francisco/SE, conforme ordem de fornecimento.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1. Não produzir os resultados acordados;

5.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados.

5.2. Do recebimento

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 14 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

5.2.1. O serviço será supervisionado, durante a execução, pelo responsável pelo Centro de Convivência da Melhor Idade Luzina Galindo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento;

5.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

6.2.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos competentes: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Página 15 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

5.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. A CONTRATADA, não sendo do Simples Nacional, fica obrigada a destacar na Nota Fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido pela a CONTRATANTE, que será o equivalente a obrigação total, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 16 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO****6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução

6.2. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação da interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 17 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ da fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 18 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 6.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 6.26. Caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.27. A fornecedora enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.29. Certidão **negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede da fornecedora - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação será obtido nos termos do art. 7º, § 4º da IN 65/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento social**.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 19 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0006 – GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8317- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO, TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33903948 – SERVIÇOS GRÁFICOS
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Canindé de São Francisco/SE, 06 de setembro de 2024

JORGE LUIZ CARVALHO SANTOS NETO
DIRETOR DE DIVISÃO/COMPRAS

EDILMA LINS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Aprovado nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 20 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	CÓDIGO	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	16445	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, ESTRUTURA EM METALON E COBERTA COM LONA IMPRESSA M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, ESTRUTURA EM METALON E COBERTA COM LONA IMPRESSA M²	UND	1		
VALOR TOTAL:							

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$ _____ (_____), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

PRazo DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme Aviso.

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Aviso.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, se submetendo eaceitando todos os seus termos;

AVISO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

_____, ____ de de 2024.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Pça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe
Página 22 de 22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>